



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,  
COMPRAS E CONTRATOS

## Edital

### Registro de Preços PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

MUNICÍPIO DE RIO BONITO

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NOS DECRETOS 404/2023, 406/2026, NAS PORTARIAS 1573/2026, 1574/2026, 1352/2026 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 26/05/2026.

Horário: 11:00h.

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: Menor preço por lote

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia  
21/05/2026.

Processo nº: 5653/2026

## 1. DO OBJETO.

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de iluminação pública com tecnologia LED (luminárias e braços metálicos), bem como a contratação de serviços de instalação, destinados à modernização do parque de iluminação pública do Município de Rio Bonito.

1.2 A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 **O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e pela Lei Complementar Federal Lei nº 123/2006, DECRETOS MUNICIPAIS 404/2023, NO DECRETO 406, de 29 de dezembro de 2023 e 477, de 25 de junho 2024, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total decorrente da presente contratação correrá a conta da dotação orçamentária do orçamento vigente, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
02.005.15.452.0021.2.013	3.3.90.30.00.00	17510064
02.005.15.452.0021.2.013	3.3.90.39.00.00	17510064

**Valor da Contratação: R\$ 26.424.663,41 (Vinte e seis milhões e quatrocentos e vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).**

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** disponibilizado e processado no endereço eletrônico [http:// www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,  
COMPRAS E CONTRATOS**

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,  
COMPRAS E CONTRATOS**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.8 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.10. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.11 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,  
COMPRAS E CONTRATOS**

- 4.13 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.14 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.15 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.16 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.17 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.18 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.19 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.20 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.21 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.22 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, no prazo de até 2 (duas) horas, após a solicitação do Agente de Contratação.
- 5.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.4 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,  
COMPRAS E CONTRATOS**

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

- 6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
  - 6.1.2 Marca de cada item ofertado quando aplicar;
  - 6.1.3 Fabricante de cada item ofertado quando aplicar;
  - 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,  
COMPRAS E CONTRATOS**

- 7.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.
- 7.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.14 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá O(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a).
- 7.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.22 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,  
COMPRAS E CONTRATOS**

7.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.31 O critério adotado para envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.32 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.32.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.32.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.32.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.32.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.33 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.33.2 empresas brasileiras;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,  
COMPRAS E CONTRATOS**

7.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, após declarar o vencedor que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5.1 Será desclassificada a proposta que não comprove exequível conforme item acima.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **3 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,  
COMPRAS E CONTRATOS**

se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, com no mínimo 2 horas de antecedência.

8.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o(a) pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO.**

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O(A) PREGOEIRO(A) VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,  
COMPRAS E CONTRATOS**

Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **3 (três) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,  
COMPRAS E CONTRATOS**

**9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.11.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

9.11.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

9.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

9.11.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,  
COMPRAS E CONTRATOS**

pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

9.11.6. Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro/Município de Rio Bonito, a Prova de regularidade com as Fazendas Estadual ou Municipal, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Municipal ou Estadual. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11.7. Todas as certidões constantes nas dos subitens acima deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas na forma da lei.

## **9.12 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.12.1. **Prova de possuir capital social mínimo** ou Patrimônio Líquido igual ou superior a **5% (cinco por cento)** do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através dos índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados, ou pelo Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

9.12.2. Será permitida a participação de sociedade empresária em recuperação judicial. A anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial não será causa de inabilitação, desde que apresente comprovação da aprovação/homologação do Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial pelo juízo competente juntamente da Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.12.3. Se o licitante não for sediado na Comarca de Rio Bonito, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência ou recuperação judicial.

## **9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.13.1 Conforme Anexo 1.

## **9.14 DECLARAÇÃO**

9.14.1 Declaração que não possui Servidor Público no seu Quadro de Pessoal (ANEXO VI), fica facultada a utilização do modelo.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,  
COMPRAS E CONTRATOS**

quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **3 (TRÊS) HORAS** a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,  
COMPRAS E CONTRATOS**

imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

## **14 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

14.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo para convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ATA de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

14.2.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da ATA de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

14.2.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 14.2.1.

14.2.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,**  
**COMPRAS E CONTRATOS**

14.3 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

14.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.6 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.

14.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante

## **15. DA GARANTIA**

15.1. Será exigido no momento da apresentação da proposta comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia da proposta como requisito de pré habilitação de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, conforme dispõe o Art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,  
COMPRAS E CONTRATOS**

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### **17 DA ENTREGA/ RECEBIMENTO DO(S) LOTE(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO.**

17.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

17.2. Por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, os prazos de execução serão contados a partir da emissão das respectivas ordens de fornecimento e ordens de serviço.

17.3. O prazo para entrega dos materiais (Lote 1) será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

17.4. O prazo para execução dos serviços de instalação (Lote 2) será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser ajustado conforme a complexidade e o quantitativo demandado, mediante justificativa da Administração.

17.5. Nos preços cotados, deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes à perfeita execução do objeto.

#### **18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

18.1 O preço dos serviços será reajustado de acordo com a legislação vigente na data de sua aplicação, quando será adotado o ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR AMPLIADO – ESPECIAL – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado nos últimos 12 (doze) meses.

#### **19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo II).

#### **20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II).

#### **21 DO PAGAMENTO.**

21.1 O pagamento será efetuado em até em até 30 (trinta) dias à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referentes às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

21.2 Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço (s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,  
COMPRAS E CONTRATOS**

pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

21.3. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas só serão pagas após a comprovação, pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

21.4. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, observado o item supra, para que se ateste, através de visto, por carimbo, no verso de cada uma das faturas.

21.5. O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

21.6. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

21.7. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos à Secretaria Municipal de XXXXXXXX, situado na XXXXXX – XXXXXX - XXXXXX- Rio Bonito-RJ.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

22.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa;

**c)** Impedimento de licitar e contratar;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,  
COMPRAS E CONTRATOS**

**d)** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

22.13. A aplicação das sanções prevista neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.14. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.16. Aplica-se ainda o previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

22.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.18. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.19. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, as sanções administrativas previstas no item 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.20. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.21. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2 **A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,  
COMPRAS E CONTRATOS**

**FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

23.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) pregoeiro(a).

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,  
COMPRAS E CONTRATOS**

24.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13 A Prefeitura Municipal de Rio Bonito, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.14 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.16 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://riobonito.rj.gov.br/>, no mesmo endereço eletrônico.

**24.18** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I – Proposta de Preços**

**Anexo II – Termo de Referência**

**Anexo III - Minuta de Contrato**

**Anexo IV – Proposta com preço máximo a ser pago pela Administração**

**Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**Anexo VI – Declaração que não possui Servidor Público**

**Anexo VII- BDI Mão de Obra**

**Anexo VIII- BDI Material**

**Anexo IX- Memória de Cálculo**

**Anexo X- Planilha Orçamentária**

Rio Bonito, 06 de maio de 2026.

**Laura de Oliveira Gomes Policarpo  
Responsável pela elaboração de Editais**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,  
COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5653/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta para Registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de iluminação pública com tecnologia LED (luminárias e braços metálicos), bem como a contratação de serviços de instalação, destinados à modernização do parque de iluminação pública do Município de Rio Bonito. Para tanto informamos que a validade da mesma é de (\_\_\_) dias, e o prazo de entrega é o mesmo que se encontra definido no Edital.

LOTE I- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Base externa para relé fotoelétrico. Fornecimento.	UND	250			
1	2	Braço curvo de aço galvanizado, diâmetro 48,30mm, projeção 2500mm.	UND	14.322			
1	3	Braço para iluminação, tubo aço galvanizado, diâmetro 25,4mm, proj. 1000mm.	UND	30			
1	4	Cabo flexível PVC 750 V, 2 condutores de 1,5 mm <sup>2</sup> .	M	71.610			
1	5	Cinta de aço galvanizado de 220mm. Fornecimento.	PAR	7.161			
1	6	Cinta de aço galvanizado de 140mm (5½"). Fornecimento.	PAR	7.161			
1	7	Fita isolante plástica adesiva, de 19mmx20m. Fornecimento.	UND	30			
1	8	Parafuso M16 em aço galvanizado, comprimento = 350 mm.	UND	14.322			
1	9	Relé fotoeletrônico para iluminação pública, tipo FAIL-OFF, 105V a 305V.	UND	14.322			
1	10	Luminária LED modelo pétala, 200W, bivolt, IP66, vida útil 50.000h, INMETRO.	UND	14.322			
VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$							



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,  
COMPRAS E CONTRATOS

<b>LOTE II- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>						
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
2	1	Caminhão Carroceria fixa, 7,5t, cesto duplo, motorista operador, alcance 16m.	H	8.448		
2	2	Mão-de-obra de Eletricista, inclusive encargos sociais.	MÊS	48		
2	3	Mão-de-obra de Ajudante, inclusive encargos sociais.	MÊS	48		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I E LOTE II: R\$</b>						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



## ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

### I. Órgão Interessado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

### II. Área Interessada

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### III. Responsável pelo Termo de Referência

Nome	Cargo	Matricula
MARIO NICOLAU DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	85801

### IV. Necessidade da Contratação

O Município de Rio Bonito possui necessidade de modernizar integralmente o sistema de iluminação pública, tendo em vista que grande parte do parque existente é composta por luminárias convencionais, tecnologicamente defasadas, com elevado consumo de energia, menor eficiência luminosa e maior incidência de falhas e manutenções corretivas.

A atual configuração da iluminação pública impacta negativamente a segurança viária e da população, a qualidade da iluminação das vias, praças e logradouros públicos, além de gerar custos elevados de manutenção e consumo energético, incompatíveis com os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública.

Verifica-se, ainda, a necessidade de adequação do sistema de iluminação às diretrizes de sustentabilidade ambiental, com redução do consumo de energia elétrica, aumento da vida útil dos equipamentos e diminuição da geração de resíduos decorrentes de substituições frequentes, em consonância com as políticas públicas de desenvolvimento urbano sustentável e com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade administrativa de promover a substituição do parque de iluminação pública por solução mais eficiente, durável e adequada às condições de uso urbano, assegurando a continuidade do serviço público essencial, a melhoria da qualidade de vida da população e a otimização dos recursos públicos empregados.

### V. Definição do Objeto

Registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de iluminação pública com tecnologia LED (luminárias e braços metálicos), bem como a contratação de serviços de instalação, destinados à modernização do parque de iluminação pública do Município de Rio Bonito.

### VI. Exigências de Habilitação

#### VI.I Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, inclusive alterações em vigor
- CNPJ/CPF
- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal

#### VI.II. Regularidade Fiscal

- Certidão da dívida ativa da União e Receita Federal
- Certidão de regularidade estadual (DIVIDA ATIVA)
- Certidão de regularidade estadual (ICMS)
- Certidão de regularidade municipal
- Certidão negativa de débitos trabalhistas
- Regularidade de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ**  
**EXERCÍCIO: 2026**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Anexo: 703  
Termo de Ref: 510  
Data Emissão: 05/05/2026

**VI.III. Qualificação Técnica**

- Conforme Anexo 1

**VI.IV. Qualificação Econômica-Financeira**

- Capital Social de no mínimo 5%

**Especificações e Quantitativos**

Lote	Ordem	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	43222	Base externa para relé fotoelétrico. Fornecimento	UND	250,00	24,47	6.117,50
1	2	43223	Braço curvo de aço galvanizado, diâmetro 48,30mm, projeção 2500mm.	UND	14.322,00	301,76	4.321.806,72
1	3	43224	Braço para iluminação, tubo aço galvanizado, diâmetro 25,4mm, proj. 1000mm.	UND	30,00	249,28	7.478,40
1	4	43225	Cabo flexível PVC 750 V, 2 condutores de 1,5 mm².	M	71.610,00	5,49	393.138,90
1	5	43226	Cinta de aço galvanizado de 220mm. Fornecimento.	PAR	7.161,00	92,32	661.103,52
1	6	43227	Cinta de aço galvanizado de 140mm (51/2"). Fornecimento.	PAR	7.161,00	59,91	429.015,51
1	7	43228	Fita isolante plástica adesiva, de 19mmx20m. Fornecimento.	UND	30,00	28,04	841,20
1	8	43229	Parafuso M16 em aço galvanizado, comprimento = 350 mm.	UND	14.322,00	23,37	334.705,14
1	9	43230	Relé fotoeletrônico para iluminação pública, tipo FAIL-OFF, 105V a 305V.	UND	14.322,00	29,99	429.516,78
1	10	43231	Luminária LED modelo pétala, 200W, bivolt, IP66, vida útil 50.000h, INMETRO.	UND	14.322,00	0,00	0,00
2	1	43232	Caminhão Carroceria fixa, 7,5t, cesto duplo, motorista operador, alcance 16m.	H	8.448,00	291,71	2.464.366,08
2	2	43233	Mão-de-obra de Eletricista, inclusive encargos sociais.	MÊS	48,00	6.548,23	314.315,04
2	3	43234	Mão-de-obra de Ajudante, inclusive encargos sociais.	MÊS	48,00	4.732,86	227.177,28
<b>Total: R\$</b>						<b>9.589.582,07</b>	

**VII. Critérios de Aceitabilidade e Julgamento**

Modalidade: Pregão Eletrônico pelo Sistema Registro de Preços

Modo de disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor preço por lote

**VII.I Justificativa**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização do sistema de iluminação pública do Município de Rio Bonito, visando a melhoria da eficiência energética, da qualidade da iluminação e das condições de segurança e bem-estar da população.

A solução definida contempla o fornecimento de conjuntos de iluminação pública com tecnologia LED, bem como a execução dos respectivos serviços de instalação, sendo estruturada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, e divisão do objeto em dois lotes, conforme descrito a seguir:

- Lote 1 – Fornecimento de materiais: aquisição dos conjuntos de iluminação pública e demais componentes necessários;

- Lote 2 – Serviços de instalação: execução dos serviços necessários à implantação dos equipamentos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da possibilidade de contratação de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando aquisições desnecessárias.

A divisão do objeto em lotes distintos contribui para a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada segmento, além de favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas.

A substituição do parque de iluminação por tecnologia LED proporcionará ganhos expressivos, tais como:

- Redução do consumo de energia elétrica;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- Diminuição dos custos de manutenção;
- Aumento da vida útil dos equipamentos;
- Melhoria da qualidade da iluminação pública;
- Maior segurança e bem-estar para a população;
- Contribuição para a sustentabilidade ambiental.

Dessa forma, a contratação está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e desenvolvimento sustentável, atendendo ao interesse público de forma eficaz.

**VIII. Cláusulas do Contrato**

**VIII.I. Preço**

Para a formação do valor estimado da contratação, informa-se que o item 10 do Lote 1 (luminária LED) será cotado pelo setor de compras, enquanto os demais itens do referido lote já possuem seus valores definidos com base na tabela de referência EMOP, SINAP e SCO adotada pela Administração como parâmetro para itens padronizados.

**VIII.II. Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referente às mesmas, devidamente atestado por (dois) servidores municipais, apresentadas quando da entrega dos produtos, por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO dos mesmos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade. Em caso de irregularidade na entrega dos produtos e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões). Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**VIII.III. Critério de Reajustes**

O preço dos serviços será reajustado de acordo com a legislação vigente na data de sua aplicação, quando será adotado o ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR AMPLIADO – ESPECIAL – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado nos últimos 12 (doze) meses.

**VIII.IV. Atualização Monetária**

**IX. Prazos**

**IX.I. Prazo de Entrega**

Por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, os prazos de execução serão contados a partir da emissão das respectivas ordens de fornecimento e ordens de serviço.

O prazo para entrega dos materiais (Lote 1) será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

O prazo para execução dos serviços de instalação (Lote 2) será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser ajustado conforme a complexidade e o quantitativo demandado, mediante justificativa da Administração.

**IX.II. Prazo de Conclusão**

**IX.III. Prazo de Observação**

**IX.IV. Prazo de Recebimento Definitivo**

**IX.V. Prazo de Vigência**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação conforme a Legislação Vigente, podendo ser prorrogável por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 406/2023 – Art.20.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ**  
**EXERCÍCIO: 2026**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Anexo: 703  
Termo de Ref: 510  
Data Emissão: 05/05/2026

#### X. Recursos Orçamentários

Reduzido	Programatica	Fonte	Descrição
87	02.005.15.452.0021.2.013.3.3.90.30.00.00	17510064	MATERIAL DE CONSUMO
88	02.005.15.452.0021.2.013.3.3.90.39.00.00	17510064	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS

#### XI. Garantia do Contrato

Será exigido no momento da apresentação da proposta comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia da proposta como requisito de pré habilitação de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação,

conforme dispõe o Art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

#### XII. Diretos e Responsabilidades

Da Contratada

- Responder civil, administrativa e criminalmente por todos os danos, prejuízos ou perdas que, por ação ou omissão, venha a causar direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- Fornecer os conjuntos de iluminação pública com tecnologia LED (luminárias e braços metálicos) em conformidade integral com as especificações técnicas, padrões de qualidade, normas da ABNT, Inmetro, legislação vigente e demais exigências previstas neste instrumento e seus anexos.
- Entregar os materiais dentro dos prazos, locais e quantitativos estabelecidos, garantindo que os produtos sejam novos, sem uso anterior, e adequados à finalidade de iluminação pública.
- Responsabilizar-se integralmente por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo, mas não se limitando a:
  - aquisição de materiais;
  - transporte, carga, descarga e manuseio;
  - embalagens, seguros e tributos;
  - encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- Assumir integral responsabilidade pela logística, incluindo transporte, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela CONTRATANTE, arcando com todos os riscos até o recebimento definitivo.
- Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios de fabricação, desempenho insatisfatório ou não conformidade técnica, durante o prazo de garantia, contado a partir da notificação formal da CONTRATANTE.
- Garantir a qualidade, eficiência luminosa e vida útil mínima dos equipamentos, conforme especificações técnicas exigidas no processo, responsabilizando-se pelo atendimento aos parâmetros de desempenho.
- Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação técnica exigidas na licitação.
- Prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela fiscalização do contrato, sempre que necessário ao acompanhamento da execução.
- Cumprir rigorosamente as normas ambientais, de segurança e sustentabilidade, quando aplicáveis, especialmente no que se refere à destinação de embalagens e resíduos.

Da Contratante

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após o recebimento provisório e definitivo dos materiais, devidamente atestado pela fiscalização.
- Indicar formalmente fiscal(is) e gestor(es) do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, conferência e verificação da conformidade dos produtos entregues.
- Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a correta execução do contrato, inclusive quanto ao local, datas e condições de entrega.
- Receber, conferir e atestar os materiais fornecidos, observando a conformidade com as especificações técnicas, prazos e quantidades contratadas.
- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, falha ou desconformidade identificada nos produtos fornecidos, para fins de correção, substituição ou aplicação das sanções cabíveis.
- Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.
- Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação, quando devidamente caracterizada e comprovada a necessidade.

Para execução dos serviços, a contratada deverá dispor, no mínimo, de:

4 (quatro) equipes operacionais, compostas por:

- o 01 eletricista qualificado;
- o 01 ajudante;
- o 01 motorista/operador;



4 (quatro) caminhões tipo cesto aéreo, adequados para serviços em iluminação pública.

A Contratada deverá apresentar declaração na assinatura do contrato, que todos os profissionais que serão alocados na execução do objeto possuem capacitação técnica compatível com as atividades a serem desempenhadas, incluindo:

- I – Treinamento em segurança em instalações e serviços em eletricidade, conforme a NR-10;
- II – Treinamento em trabalho em altura, conforme a NR-35.

### **XIII. Sanções Administrativas**

#### **XIII.I. Penalidades**

Conforme previstas nos artigos 155 e 156 da lei 14.133/21.

#### **XIII.II. Multas**

As multas serão calculadas de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

### **XIV. Casos de Rescisão do Contrato**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

### **XV. Reconhecimento dos Direitos da Administração em caso de Rescisão Administrativa**

A Administração e os licitantes ficarão sempre adstritos aos termos do instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato.

### **XVI. Vinculação ao Edital e a Proposta**

A Administração e os licitantes ficarão sempre adstritos aos termos do instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato.

### **XVII. Legislação aplicável à Execução do Contrato e aos Casos Omissos**

Será competente o foro da Comarca Rio Bonito-RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

### **XVIII. Obrigação da Contratada de Manter as Condições de Habilitação e Qualificações Exigidas**

A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização. A simples apresentação de proposta indica que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **XIX. Fiscalização e Gestão do Contrato**

A fiscalização deverá ser realizada por RONIELE DOS SANTOS QUINTANILHA ASSESSOR DE ENGENHARIA 2001962 nomeado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS bem como pelo gestor do contrato Izabel Cristina Moreira da Silva ASSESSOR DE OBRA 2001904 cuja função será de registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ**  
**EXERCÍCIO: 2026**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Anexo: 703  
Termo de Ref: 510  
Data Emissão: 05/05/2026

---

**XVIII. Disposições Gerais**

A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO o devido prosseguimento.

---

Maxmiliano Soares Rosa Belmont  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Rio Bonito-RJ, 05 de maio de 2026

## **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **LOTE I – item 10**

Certificado de conformidade do produto, emitido por organismo de certificação acreditado, comprovando que o(s) produto(s) ofertado(s) atendem às normas aplicáveis e estão em conformidade com os requisitos do INMETRO.

### **LOTE II**

#### **Comprovação de Regularidade da Empresa e Qualificação Técnica**

A empresa deverá comprovar que possui ramo de atividade compatível com serviços de eletricidade, conforme seu objeto social.

Deverá, ainda, apresentar comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFTI), mediante Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade.

A empresa também deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares ao objeto da licitação.

#### **Qualificação Técnico-Profissional**

A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro técnico, profissional de nível técnico ou superior, devidamente habilitado como Técnico em Eletrotécnica, com registro ativo no CFTI, ou Engenheiro Eletricista, com registro ativo no CREA.

O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, dentro do prazo de validade, bem como atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no conselho competente, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.



**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE  
SI XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX**

A ..... por intermédio do(a)..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ..... , na cidade de ..... /Estado ..... , inscrito(a) no CNPJ sob o nº ..... , neste ato representado(a) pelo ..... , Sr..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , expedida pela (o) ..... , e CPF nº ..... , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº..... , sediado(a) na ..... , em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , expedida pela (o) ..... , e CPF nº ..... , tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e os Decretos Municipais 404/2023, 406/2023, 407/2023, 408/2023 e 475/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de iluminação pública com tecnologia LED (luminárias e braços metálicos), bem como a contratação de serviços de instalação, destinados à modernização do parque de iluminação pública do Município de Rio Bonito.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação conforme a Legislação Vigente. podendo ser prorrogável por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 406/2023 – Art.20.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO/REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. O valor total decorrente da presente contratação é de ( ) e correrá a conta da **dotação orçamentária PT: XXXXXXXXXXXXXXXX – ND: XXXXXXXXXXXXXXXX do orçamento vigente.**



## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1 O pagamento será efetuado em até em até 30 (trinta) dias, conforme cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referentes às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

5.2 Em caso de irregularidade(s) no(s) material(ais) entregue(s), executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.3 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.4 Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas só serão pagas após a comprovação, pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

5.5 O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, observado o item supra, para que se ateste, através de visto, por carimbo, no verso de cada uma das faturas.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação Municipal, Decreto 219/2022 e 398/2023.

5.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido no Anexo I – Proposta de Preços, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

5.8. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

5.9. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos à Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, situado na XXXXXX – XXXXX - XXXXXXXXX- Rio Bonito-RJ.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. O preço dos serviços será reajustado de acordo com a legislação vigente na data de sua aplicação, quando será adotado o ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR AMPLIADO – ESPECIAL – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado nos últimos 12 (doze) meses.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 1 (um) mês, conforme § 6º do art. 92 da Lei 14.133/2021

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será regido conforme art. 123 da Lei 14.133/2021.



## **8 CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1 Será exigido no momento da apresentação da proposta comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia da proposta como requisito de pré habilitação de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, conforme dispõe o Art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

## **9 CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

9.2 Por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, os prazos de execução serão contados a partir da emissão das respectivas ordens de fornecimento e ordens de serviço.

9.3 O prazo para entrega dos materiais (Lote 1) será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

9.4 O prazo para execução dos serviços de instalação (Lote 2) será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser ajustado conforme a complexidade e o quantitativo demandado, mediante justificativa da Administração.

9.2. Nos preços cotados, deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes à perfeita execução do objeto.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização do presente Contrato será feita pelo servidor RONIELE DOS SANTOS QUINTANILHA, matrícula 2001962 e a sua Gestão pela servidora Izabel Cristina Moreira da Silva, matrícula 2001904, devidamente nomeados pela Portaria nº XXXX/202X.

10.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado.

10.3. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

11.1. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

11.2. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.

11.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.4 Efetuar a entrega dos produtos que lhe foram adjudicados, no prazo marcado. Este prazo será contado a partir da assinatura do contrato.

11.5 Substituir o produto que apresentar defeito, durante o seu uso, contatos a partir da data da notificação, que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ**  
**Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos**

será enviada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos por e-mail.

11.6 As demais informações referentes as obrigações da CONTRATADA constam do Termo de Referência (Anexo II).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

12.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos descritos neste Termo de Referência, nos aspectos quantitativos e qualitativos requeridos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando a contratada às ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, e demais obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e legislações correlatas.

12.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

- a) receber o material entregue de acordo com as especificações constantes no Objeto deste Termo;
- b) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital;
- c) verificar periodicamente se os preços registrados estão compatíveis com a média de preços de mercado;
- d) empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

12.4 As demais informações referentes as obrigações da CONTRATANTE constam do Termo de Referência (Anexo II).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

13.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.5 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.6 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.7 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.12 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ**  
**Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos**

- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.13 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.14 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

13.15 Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, as sanções administrativas previstas no item 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19. Aplica-se ainda o previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

**13.20 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**13.21 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.**

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ**  
**Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos**

nº14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.3 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.4 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.6 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3 Indenizações e multas.

#### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.**

15.1 É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.1.3 A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar os objetos deste CONTRATO, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

#### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.**

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.**

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ**  
**Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos**

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Rio Bonito/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contratantes.

....., ..... DE ..... DE 20\*\*\*.

---

Responsável legal da CONTRATANTE

---

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,  
COMPRAS E CONTRATOS

**ANEXO IV**

**PROPOSTA COM PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO**

<b>LOTE I- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED</b>						
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	1	Base externa para relé fotoelétrico. Fornecimento.	UND	250	R\$24,47	R\$6.117,50
1	2	Braço curvo de aço galvanizado, diâmetro 48,30mm, projeção 2500mm.	UND	14.322	R\$301,76	R\$4.321.806,72
1	3	Braço para iluminação, tubo aço galvanizado, diâmetro 25,4mm, proj. 1000mm.	UND	30	R\$249,28	R\$7.478,40
1	4	Cabo flexível PVC 750 V, 2 condutores de 1,5 mm <sup>2</sup> .	M	71.610	R\$5,49	R\$393.138,90
1	5	Cinta de aço galvanizado de 220mm. Fornecimento.	PAR	7.161	R\$92,32	R\$661.103,52
1	6	Cinta de aço galvanizado de 140mm (5 <sup>1/2</sup> " ). Fornecimento.	PAR	7.161	R\$59,91	R\$429.015,51
1	7	Fita isolante plástica adesiva, de 19mmx20m. Fornecimento.	UND	30	R\$28,04	R\$841,20
1	8	Parafuso M16 em aço galvanizado, comprimento = 350 mm.	UND	14.322	R\$23,37	R\$334.705,14
1	9	Relé fotoeletrônico para iluminação pública, tipo FAIL-OFF, 105V a 305V.	UND	14.322	R\$29,99	R\$429.516,78
1	10	Luminária LED modelo pétala, 200W, bivolt, IP66, vida útil 50.000h, INMETRO.	UND	14.322	R\$ 1.175,47	R\$16.835.081,34
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$ 23.418.805,01</b>						

<b>LOTE II- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>						
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
2	1	Caminhão Carroceria fixa, 7,5t, cesto duplo, motorista operador, alcance 16m.	H	8.448	R\$291,71	R\$2.464.366,08
2	2	Mão-de-obra de Eletricista, inclusive encargos sociais.	MÊS	48	R\$6.548,23	R\$314.315,04
2	3	Mão-de-obra de Ajudante, inclusive encargos sociais.	MÊS	48	R\$4.732,86	R\$227.177,28
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II: R\$3.005.858,40</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I E LOTE II: R\$ 26.424.663,41</b>						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,  
COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO V

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX/202x**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202x.**

Aos **XXX** dias do mês de **XXXXX** do ano de **202x**, o MUNICÍPIO DE RIO BONITO, com sede à Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmo. Senhor(a) Secretário(a) xxxxxx, portador(a) do RG sob o nº xxxxx expedida pelo xxxx e do CPF sob o nº xxxx, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do **Pregão Eletrônico nº XXX/202x** constante no **Processo Administrativo nº xxx/202x**, RESOLVE Registrar o Preço da(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxcom sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx , inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxx , neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx(nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 406, de 29 de dezembro de 2023 e 477, de 25 de junho de 2024 e, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de iluminação pública com tecnologia LED (luminárias e braços metálicos), bem como a contratação de serviços de instalação, destinados à modernização do parque de iluminação pública do Município de Rio Bonito.

**2. DO CONTRATADO**

**2.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) materiais(s) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

Fornecedor					
CNPJ					
Inscrição Estadual					
End.:					
CEP.:					
FONE					
CONTATO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.1.2. Além do gerenciador, não há outros participantes neste registro de preços:

**3.2.** A Secretaria requisitante fará as aquisições mediante emissão da Solicitação de Fornecimento de Materiais e Nota de Empenho, juntamente com a Planilha de Acompanhamento de Registro de Preço, emitida de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida solicitação, que deverá ser devidamente assinada pelo Secretário da Unidade Requisitante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,  
COMPRAS E CONTRATOS**

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,  
COMPRAS E CONTRATOS**

5.1.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original.

5.1.2 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo para convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ATA de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

5.3.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da ATA de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

5.3.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 5.3.1.

5.3.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

5.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de XXX e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6.2. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,  
COMPRAS E CONTRATOS**

disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1.4, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,  
COMPRAS E CONTRATOS**

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 31 do Decreto Municipal nº 406, de 29 de dezembro de 2023 e 477, de 25 de junho de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25, do Decreto Municipal nº 406, de 29 de dezembro de 2023.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Nº 14.133, de 2021:

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 406, de 29 de dezembro de 2023.

## **10. PRAZO E ENTREGA DO OBJETO**

10.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,**  
**COMPRAS E CONTRATOS**

10.2 Por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, os prazos de execução serão contados a partir da emissão das respectivas ordens de fornecimento e ordens de serviço.

10.3 O prazo para entrega dos materiais (Lote 1) será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

10.4 O prazo para execução dos serviços de instalação (Lote 2) será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser ajustado conforme a complexidade e o quantitativo demandado, mediante justificativa da Administração.

10.2 Nos preços cotados, deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes à perfeita execução do objeto.

## **11 DO PAGAMENTO**

11.3 O pagamento será efetuado em até em até 30 (trinta) dias à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referentes às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

11.4 Em caso de irregularidade(s) no(s) material(ais) entregue(s), executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizaçã(o)es).

11.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.4. O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

11.5. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

11.6. O pagamento da multa e da compensação financeira, será efetivado mediante autorização expressa da PMRB, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigida a Contratante;

11.7. Na hipótese documento de cobrança emitida apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros;

11.8. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos à Secretaria Municipal de XXXXXXXX e endereçado ao XXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX - Praça Cruzeiro - Rio Bonito – RJ.

## **12 DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades previstas no art. 17 do Decreto Municipal 404, de 29 de dezembro de 2023, decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,  
COMPRAS E CONTRATOS**

fornecedor.

**13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a Administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.2. As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Rio Bonito, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

13.4. As demais condições da contratação estão consignadas no Instrumento Contratual, e anexado à Ata de Registro de Preços.

**14 DO FORO**

14.1. É competente o Foro da Comarca de Rio Bonito no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Rio Bonito, de de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX  
CNPJ:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,  
COMPRAS E CONTRATOS**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO § 1º DO ARTIGO 9º, DA LEI 14.133/21**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ interessada em participar do Pregão Eletrônico nº XXX/202X, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos § 1º do artigo 9º, da Lei 14.133/21, que a empresa \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Rio Bonito, ocupantes de cargo, emprego ou função ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Rio Bonito, de de 202X.

Assinatura do representante legal



**Obra:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de luminárias públicas com tecnologia LED, bem como prestação de serviços de instalação, substituição, modernização e adequação do sistema de iluminação pública do Município de Rio Bonito

**Local:** Rio Bonito-RJ

## ANEXO VII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

### TIPO DE OBRA: Construção e Manutenção de estações e Redes de distribuição de Energia Elétrica

Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras				
TIPO	ALÍQUOTA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
AC - Taxa de Administração Central	5,29%	5,29%	5,92%	7,93%
S + G - Taxa de Seguros + Garantias	0,25%	0,25%	0,51%	0,56%
R - Taxa de Riscos	1,00%	1,00%	1,48%	1,97%
DF - Taxa de Despesas Financeiras	1,01%	1,01%	1,07%	1,11%
L - Taxa de Lucro / Remuneração	7,16%	8,00%	8,31%	9,51%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	5,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,50% - Desoneração)	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%

### B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$B D I = \frac{(1 + AC + R + (S + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

#### Onde:

**AC** = Taxa de administração central

**S** = Taxa de seguros

**R** = Taxa de riscos

**G** = Taxa de garantias

**DF** = Taxa de despesas financeiras

**L** = Taxa de lucro / remuneração

**I** = Taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, INSS e ISS)

**B.D.I** → **26,25%**



**Obra:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de luminárias públicas com tecnologia LED, bem como prestação de serviços de instalação, substituição, modernização e adequação do sistema de iluminação pública do Município de Rio Bonito

**Local:** Rio Bonito-RJ

## ANEXO VIII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

### TIPO DE OBRA: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras				
TIPO	ALÍQUOTA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
AC - Taxa de Administração Central	3,45%	1,50%	3,45%	4,49%
S + G - Taxa de Seguros + Garantias	0,30%	0,30%	0,48%	0,82%
R - Taxa de Riscos	0,85%	0,56%	0,85%	0,89%
DF - Taxa de Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	0,85%	1,11%
L - Taxa de Lucro / Remuneração	5,11%	3,50%	5,11%	6,22%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	5,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,50% - Desoneração)	0,00%	0,00%	3,60%	3,60%

### B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$B D I = \frac{(1 + AC + R + (S + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

#### Onde:

**AC** = Taxa de administração central

**S** = Taxa de seguros

**R** = Taxa de riscos

**G** = Taxa de garantias

**DF** = Taxa de despesas financeiras

**L** = Taxa de lucro / remuneração

**I** = Taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, INSS e ISS)

**B.D.I** → 21,38%



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

Obra: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de luminárias públicas com tecnologia LED, bem como prestação de serviços de instalação, substituição, modernização e adequação do sistema de iluminação pública do Município de Rio Bonito

Local: Rio Bonito-RJ

Data: abr/26

**ANEXO IX- MEMÓRIA DE CÁLCULO**

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
<b>1</b>	<b>MÃO DE OBRA / EQUIPAMENTOS / INFRAESTRUTURA</b>
1.1	AUTOMÓVEL CAPACIDADE DE 7,5T, COM CARROCERIA ABERTA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, EQUIPADO COM CESTO AÉREO COM ALCANCE DE ATÉ 13 (Treze) METROS DE ALTURA, QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL INCLUSO (LIVRE) E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS. (INCLUSO MOTORISTA E AJUDANTE) <b>04 Equipamentos x 8 horas diárias x 22 dias mês x 12 meses = 8.448,00 H</b>
1.2	ELETRICISTA (INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS) <b>04 Eletricistas x 12 meses = 48,00 Mês</b>
1.3	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS <b>04 Ajudantes x 12 meses = 48,00 Mês</b>
<b>2</b>	<b>MATERIAIS</b>
<b>2.1</b>	<b>MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>
2.1.1	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 220V HASTE GALVANIZADO A FOGO 250 VCA 10ª COM GIRO DE 360°. <b>Média de Calculo de utilização Mensal = 1.193,5 un x 12 meses = 14.322,00 pç</b> <b>Arredondar para cima = 14.322,00 pç</b>
2.1.2	BRACO RETO EM ACO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 COM 0,57 DE PROJECAO HORIZONTAL, DIAMETRO EXTERNO DE 48MM, <b>Média de Calculo de utilização Mensal = 1.193,5 un x 12 meses = 14.322,00 pç</b> <b>Arredondar para cima = 14.322,00 pç</b>
2.1.3	BRACO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO DE 48MM, PROJECAO HORIZONTAL 2500MM, CURVO <b>Média de Calculo de utilização Mensal = 1.193,5 un x 12 meses = 14.322,00 pç</b> <b>Arredondar para cima = 14.322,00 pç</b>
2.1.4	BRACO PARA ILUMINACAO DE RUAS, EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE = 25,4MM, PARA FIXACAO EM POSTE OU PAREDE, PROJECAO HORIZONTAL =1000MM, PROJECAO VERTICAL = 370MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO <b>Média de Calculo de utilização Mensal = 2,5 un x 12 meses = 300 pç</b> <b>Arredondar para cima = 300 pç</b>
2.1.5	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2 <b>Média de Calculo de utilização Mensal = 5.967,54 m x 12 meses = 14.322,00 m</b> <b>Arredondar para cima = 14.322,00 m</b>
2.1.6	RELE FOTOELETRONICO PARA ILUMINACAO PUBLICA, TIPO FAIL-OFF, TENSÃO DE ALIMENTACAO DE 105V E 305V, POTENCIA DA CARGA 1000W OU 1800VA, CORRENTE MAXIMA DA CARGA 10A. CORPO EM POLICARBONATONA COR AZUL, ESTABILIZADO AO UV; PINOS EM LATAO ESTANHADO, DEVENDO ATENDER A ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ-66 E ANSI C136.10, NO QUE COUBER. FORNECIMENTO <b>Lampadas: ( 5.992,00 + 1 LED) x 25%</b> <b>Arredondar para cima 1.499,00 unid</b>
2.1.7	BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO. FORNECIMENTO <b>5% de Lampadas 5.993,00 x 5%</b> <b>Arredondar para cima 300,00 unid</b>
2.1.8	BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO. FORNECIMENTO <b>5% de Lampadas 5.993,00 x 5%</b> <b>Arredondar para cima 300,00 unid</b>
2.1.9	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025 <b>Média de Calculo de utilização Mensal = 1.193 un x 12 meses = 14.322 pç</b>

Arredondar para cima = 14.322 pç



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio Bonito

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Obra: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de luminárias públicas com tecnologia LED, bem como prestação de serviços de instalação, substituição, modernização e adequação do sistema de iluminação pública do Município de Rio Bonito

Local: Rio Bonito-RJ

Data: abr/26

ANEXO X- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FONTES: SCO RIO 02/2026 - SINAPI RJ 02/2026 - EMOP 02/2026									BDI Material	21,38%
									BDI Mão de Obra	26,25%
BASE	CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO TOTAL S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI	FONTE
		<b>1</b>	<b>MÃO DE OBRA / EQUIPAMENTOS / PARA INSTALAÇÃO DOS LEDS</b>							
SCO 02-26	EQ 05.05.0450 (C)	1.1	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidráulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga útil, lança com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou âmbar. Custo horário produtivo.	h	8.448,00	R\$ 231,06	R\$ 1.951.994,88	R\$ 291,71	R\$ 2.464.366,08	SCO RIO EQ 05.05.0415 (C)
EMOP 02-26	05.105.0112-0	1.2	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	48,00	R\$ 5.186,72	R\$ 248.962,56	R\$ 6.548,23	R\$ 314.315,04	EMOP 05.105.0112-0
EMOP 02-26	05.105.0115-0	1.3	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	48,00	R\$ 3.748,80	R\$ 179.942,40	R\$ 4.732,86	R\$ 227.177,28	EMOP 05.105.0115-0
<b>SUBTOTAL MÃO DE OBRA / EQUIPAMENTOS / PARA INSTALAÇÃO DOS LEDS</b>							<b>R\$ 2.380.899,84</b>		<b>R\$ 3.005.858,40</b>	
		<b>2</b>	<b>MATERIAIS</b>							
		<b>2.1</b>	<b>MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DOS LEDS</b>							
SCO 02-26	IP 45.05.0050 (/)	2.1.1	Base externa para relé fotoelétrico. Fornecimento.	un	250,00	R\$ 20,16	R\$ 5.040,00	R\$ 24,47	R\$ 6.117,50	SCO RIO IP 45.05.0050 (/)
SCO 02-26	MAT016250	2.1.2	Braço curvo de aço galvanizado, diâmetro externo de 48,30mm, projeção horizontal de 2500mm	un	14.322,00	R\$ 248,61	R\$ 3.560.592,42	R\$ 301,76	R\$ 4.321.806,72	SCO RIO MAT016250
EMOP 02-26	18.260.0040-0	2.1.3	BRACO PARA ILUMINACAO DE RUAS,EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COMDIAMETRO DE=25,4MM,PARA FIXACAO EM POSTE OU PAREDE,PROJECAOHORIZONTAL=1000MM,PROJECAO VERTICAL=370MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	30,00	R\$ 205,37	R\$ 6.161,10	R\$ 249,28	R\$ 7.478,40	EMOP 18.260.0040-0
SINAPI 02-26	34602	2.1.14	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	71.610,00	R\$ 4,52	R\$ 323.677,20	R\$ 5,49	R\$ 393.138,90	SCO RIO IP 15.30.0050 (/)

FONTES: SCO RIO 02/2026 - SINAPI RJ 02/2026 - EMOP 02/2026									BDI Material	21,38%
									BDI Mão de Obra	26,25%
BASE	CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO TOTAL S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI	FONTE
SCO 02-26	IP 55.10.0312 (/)	2.1.5	Cinta de aço galvanizado de 220mm. Fornecimento.	par	7.161,00	R\$ 76,06	R\$ 544.665,66	R\$ 92,32	R\$ 661.103,52	IP 54.10.0312 (/)
SCO 02-26	IP 55.10.0300 (/)	2.1.6	Cinta de aço galvanizado de 140mm (5 1/2"). Fornecimento.	par	7.161,00	R\$ 49,36	R\$ 353.466,96	R\$ 59,91	R\$ 429.015,51	IP 54.10.0300 (/)
SCO 02-26	IP 55.05.0100 (/)	2.1.7	Fita isolante plástica adesiva, de 19mmx20m. Fornecimento.	un	30,00	R\$ 23,10	R\$ 693,00	R\$ 28,04	R\$ 841,20	SCO RIO IP 54.05.0100 (/)
SINAPI 02-26	433	2.1.8	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 350 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	14.322,00	R\$ 19,25	R\$ 275.698,50	R\$ 23,37	R\$ 334.705,14	433/SINAPI
SCO 02-26	IP 45.05.0275 (/)	2.1.9	Relé fotoeletrônico para iluminação pública, tipo FAIL-OFF, tensão de alimentação de 105V e 305V, potência da carga 1000W ou 1800VA, corrente máxima da carga 10A. Corpo em policarbonato na cor azul, estabilizado ao UV; pinos em latão estanhado, devendo atender a especificação EM-RIOLUZ-66 e ANSI C136.10 e NBR 5126, no que couber. Fornecimento.	un	14.322,00	R\$ 24,71	R\$ 353.896,62	R\$ 29,99	R\$ 429.516,78	SCO RIO IP 45.05.0275 (/)
Cotação	1	2.1.10	Luminária LED modelo pétala, potência nominal de 200W, tensão de entrada bivolt automática (mínimo 100 a 277 AC - 50/60Hz), grau de proteção mínimo IP66, vida útil mínima de 50.000 horas (L70), proteção contra surtos (mínimo 10kV/10kA), preparada para telegestão com tomada 7 pino. Garantia mínima 18 meses e Certificado do Fabricante, em conformidade com a certificação do INMETRO	UM	14.322,00	R\$ 1.480,00	R\$ 21.196.560,00	R\$ 1.480,00	R\$ 21.196.560,00	Composição
<b>SUBTOTAL MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA</b>							<b>R\$ 26.620.451,46</b>		<b>R\$ 27.780.283,67</b>	
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 29.001.351,30</b>		<b>R\$ 30.786.142,07</b>	
<b>TOTAL GERAL (MÃO DE OBRA + MATERIAL)</b>							<b>R\$ 29.001.351,30</b>		<b>R\$ 30.786.142,07</b>	